

**AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
**RODOVIA PR-158, S/Nº KM 23,7**  
**RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

MEMORANDO Nº 001/25

RIO BONITO DO IGUAÇU, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL

VIEMOS POR MEIO DESTA, INFORMAR-LHES SOBRE UM REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL ADQUIRIDO JUNTO À EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023. GASOLINA 3,82%, OU SEJA 0,21 POR LITRO COMO SEGUE ABAIXO:

GASOLINA COMUM PREÇO ANTERIOR : R\$: 5,82 POR LITRO

GASOLINA COMUM PREÇO ATUALIZADO: R\$: 6,03 POR LITRO

O PREÇO SERÁ AJUSTADO A PARTIR DE 07/02/2025. SEGUE ANEXO CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA PARA CONFERÊNCIA.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS

*mf*  
Auto Posto Franci  
Rio Bonito do Iguaçu

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ: 97.385.801/0001-54

Recebido em 05/02/25  
*Francine Bon.*  
Assinatura

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

Nº 000081229

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1 803

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTIVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100  
LAGO YARA, 85610-000  
RENASCENCA, PR

## DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4124 0707 5204 3800 1030 5500 1000 0812 2918 8623 9452

0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA  
Nº000081229  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240203002659 09/07/2024 07:30:16-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

09/07/2024

ENDEREÇO

LOC. ROD BR 158, SN - KM 23,7

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

09/07/2024

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

07:29:50

FATURA/DUPLICATA

Fat: 81229, Vl Orig: 27.123,60, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 27.123,60| Dup: 001, Venc: 17/07/2024,  
Vl: 27.123,60

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.123,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.123,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0004-90

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUCELINO

MUNICÍPIO

RENASCENCA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9103462530

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000304	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Risco 33 Grupo de embalagem II	27101259	061	5655	L	3000,0000	5,3844	16153,20					
000230	ONU 3475 GASOLINA C ADITIVADA DURAMAIS MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Risco 33 embalagem II	27101259	061	5655	L	2000,0000	5,4852	10970,40					

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. GASOLINA C ADITIVADA: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102002. ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS n 15/23 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: EVANDRO LUI CPF: 024.772.249-99 PLACA: RXW2H83 RXW2H83 RXW2H83 LACRE: 4063371 ATE 4063380 132911 ATE 132914 ENVELOPES AMOSTRA TEST EMUNHA: 09328722 09328721 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 245-2024

## RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADONF-e  
R B  
Nº 000088619

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1 884

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTIVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100  
LAGO YARA, 85610-000  
RENASCENÇA, PR

## DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4125 0207 5204 3800 1030 5500 1000 0886 1915 2173 7690

0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA  
Nº000088619  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250039001312 05/02/2025 07:19:34-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

05/02/2025

ENDEREÇO

LOC ROD BR 158, SN - KM 23

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

05/02/2025

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

07:18:14

FATURA/DUPLICATA

Fat: 88619, Vl Orig: 39.977,80, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 39.977,80 | Dup: 001, Venc: 12/02/2025,  
Vl: 27.949,00 | Dup: 002, Venc: 13/02/2025, Vl: 12.028,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

39.977,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

39.977,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0004-90

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUCELINO

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9103462530

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

5.400,000

PESO LÍQUIDO

5.400,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000304	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Risco 33 Grupo de embalagem II	27101259	061	5655	L	5000,0000	5,5898	27949,00					
000880	ONU 1202 OLEO DIESEL S10 COMUM B14 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S10A CLASSE 3 RISCO 30 GRUPO DE EMBALAGEM III	27101921	061	5655	L	2000,0000	6,0144	12028,80					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS n 15/23 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: MARCIANO DO NASCIMENTO CPF: 061290119 03 PLACA: RLJ1116 RLJ1116 LACRE: 131300 128383 ate 128381 131980 ate 131971 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 34952705 34952711 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 020-2025

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

NF-e

N° 000081229

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTIVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100  
LAGO YARA, 85610-000  
RENASCENCA, PR

## DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA  
N°000081229  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4124 0707 5204 3800 1030 5500 1000 0812 2918 8623 9452

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240203002659 09/07/2024 07:30:16-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

09/07/2024

ENDEREÇO

LOC. ROD BR 158, SN - KM 23,7

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

09/07/2024

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

07:29:50

FATURA/DUPLICATA

Fat: 81229, Vl Orig: 27.123,60, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 27.123,60 | Dup: 001, Venc: 17/07/2024,  
Vl: 27.123,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.123,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.123,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

CNPJ/CPF

13.666.824/0004-90

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUCELINO

MUNICÍPIO

RENASCENCA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9103462530

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000304	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Risco 33 Grupo de embalagem II	27101259	061	5655	L	3000,0000	5,3844	16153,20					
000230	ONU 3475 GASOLINA C ADITIVADA DURAMAIS MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Risco 33 embalagem II	27101259	061	5655	L	2000,0000	5,4852	10970,40					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GASOLINA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. GASOLINA C ADITIVADA: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102002. ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS n 15/23 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: EVANDRO LUI CPF: 024.772.249-99 PLACA: RXW2H83 RXW2H83 RXW2H83 LACRE: 4063371 ATE 4063380 132911 ATE 132914 ENVELOPES AMOSTRA TEST EMUNHA: 09328722 09328721 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 245-2024

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

NF-e

N° 000088619

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTIVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100  
LAGO YARA, 85610-000  
RENASCENCA, PR

## DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4125 0207 5204 3800 1030 5500 1000 0886 1915 2173 7690

0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA

N°000088619

SÉRIE 1  
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250039001312 05/02/2025 07:19:34-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

05/02/2025

ENDEREÇO

LOC ROD BR 158, SN - KM 23

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

05/02/2025

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAIX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

07:18:14

FATURA/DUPLICATA

Fat: 88619, Vl Orig: 39.977,80, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 39.977,80 | Dup: 001, Venc: 12/02/2025,  
Vl: 27.949,00 | Dup: 002, Venc: 13/02/2025, Vl: 12.028,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

39.977,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

39.977,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0004-90

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUCELINO

MUNICÍPIO

RENASCENCA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9103462530

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

5.400,000

PESO LÍQUIDO

5.400,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
000304	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANO: E GASOLINA A Classe 3 Risco 33 Grupo de embalagem II	27101259	061	5655	L	5000,0000	5,5898	27949,00					
000880	ONU 1202 OLEO DIESEL S10 COMUM B14 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S10A CLASSE 3 RISCO 30 GRUPO DE EMBALAGEM III	27101921	061	5655	L	2000,0000	6,0144	12028,80					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

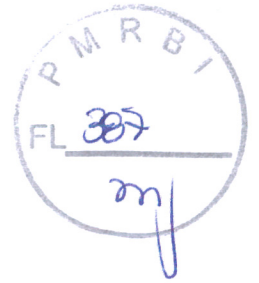
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS n 15/23 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: MARCIANO DO NASCIMENTO CPF: 061290119 03 PLACA: RLJ1116 RLJ1116 RLJ1116 LACRE: 131300 128383 ate 128381 131980 ate 131971 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 34952705 34952711 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 020-2025

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
**CNPJ: 97.385.801/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:18 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

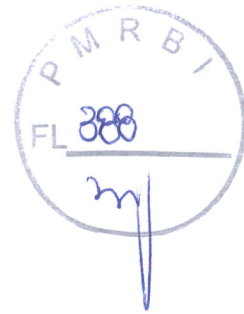
Válida até **17/05/2025**.

Código de controle da certidão: **A365.D02F.D860.1555**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035971323-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~97.385.801/0001-54~~

Nome: **AUTO POSTO FRANCI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

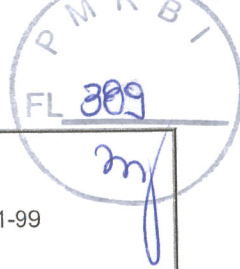
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



**CERTIDÃO NEGATIVA 118/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2X4XX599C

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRANCI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1687

97.385.801/0001-54

4630002554

106

**ENDEREÇO**

ROD BR 158, S/N - SEDE - KM 23.7 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85320000

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Fevereiro de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 390

m

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.385.801/0001-54

Certidão n°: 6907477/2025

Expedição: 06/02/2025, às 07:46:14

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **97.385.801/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

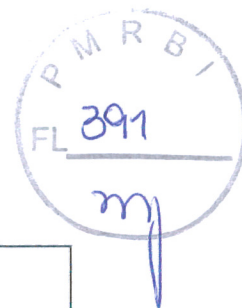
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 97.385.801/0001-54  
**Razão Social:** AUTO POSTO FRANCI LTDA  
**Endereço:** ROD BR 158 S/N KM 23,7 / SEDE / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012504280609858811

Informação obtida em 06/02/2025 07:46:48

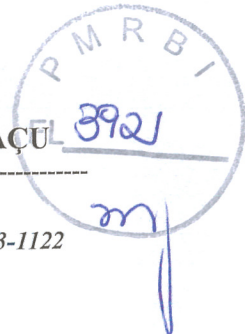
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 165/2024 -PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA AUTO POSTO  
FRANCI LTDA, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
103/2023 -PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587. 770/ 0001 - 99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709 - 15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/ nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340 -000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385. 801/ 0001 - 54, representada pelo Sr. **WLADIS CLEODON HAENISCH**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299 - 3SSP/PR e CPF/ MF sob o nº. 005.937.069 -60, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/ 2023- PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para manutenção de veículos da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	29.851,27	5,82	173.734,39

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 173.734,39** (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

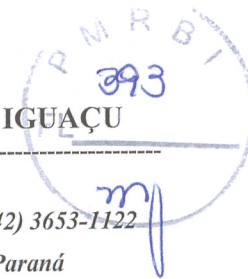
Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 04 (quatro) meses, iniciando em 27/11 / 2024 e terminando em 26/03/ 2025 , podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo:

Parágrafo Terceiro: O fornecimento do combustível em questão deverá ter início, após homologação e assinatura da ata, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal .

Parágrafo Quarto: O abastecimento deverá ser realizado no município de Rio Bonito do Iguçu, cabendo a empresa vencedora efetuar os referidos abastecimentos, conforme determinação da Prefeitura Municipal independente da quantidade solicitada.

Parágrafo Quinto: O abastecimento deverá ficar disponível para a administração conforme especificado no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Sétimo: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Oitavo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Nono: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/ Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/ fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar -se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Material de Consumo**

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

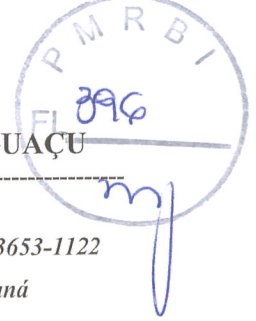
**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 103/2023 - PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa ( Lei nº 8.429/1992 ), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

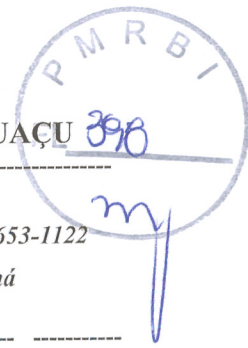
Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico - financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

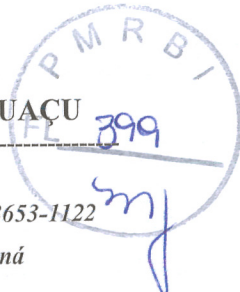
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 27 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170

BOVINO:33348170915

915

Dados: 2024.11.27 13:51:04  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

WLADIS CLEODON HAENISCH  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 203/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 103/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

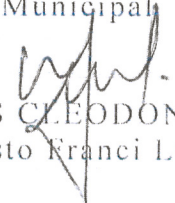
Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/n.º., Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. **WLADIS CLEODON HAENISCH**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.361.299-3SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 005.937.069-60, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de gasolina comum entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Auto Posto Franci Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

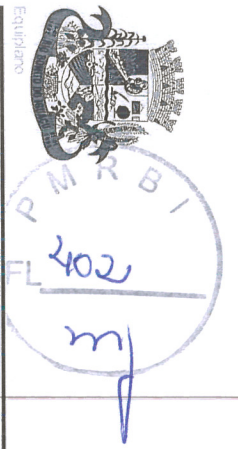
  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
WLADIS CLEODON HAENISCH  
Auto Posto Franci Ltda

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## Município de Rio Bonito do Iguacu - 2025

### Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
<b>Sequência: 4268 - Contrato: 165/2024</b> <b>Licitação: Pregão - 85 000103/2023</b> <b>Início da vigência: 27/11/2024</b> <b>Fim da vigência: 26/03/2025</b> <b>Fim da vigência atualizada</b>																
<b>Código: 2 - 7</b> <b>Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA</b> <b>CPF/CNPJ: 97.385.801/0001-54</b> <b>Telefone: 4236531175</b>																
<b>Lote: 001</b>																
Item: 001	29.851,27	5,82	173.734,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	1.920,60	29.521,27	171.813,79	Unidade de medida: LT      Tipo controle: Q	
<b>Produto: 1 GASOLINA COMUM</b>																
<b>Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI</b> <b>Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																
<b>Total</b>	<b>29.851,27</b>	<b>173.734,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>330,00</b>	<b>1.920,60</b>	<b>29.521,27</b>	<b>171.813,79</b>		
<b>Total geral</b>	<b>29.851,27</b>	<b>173.734,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>330,00</b>	<b>1.920,60</b>	<b>29.521,27</b>	<b>171.813,79</b>		

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4268

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: GISELI GULIMAN, na versão: 5536j

06/02/2025 11:19:46



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

##### *Dos Fatos*

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 103/2023**, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição combustíveis".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preço do item:

Lote 01 – item 01: Gasolina Comum;

##### *Da Análise do Pedido*

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada apresentou notas fiscais recentes da marca Rodoil demonstrando a variação de preços conforme segue:

→ **3,71%** entre uma compra de 09/07/2024 a R\$ 5,38 e 05/02/2024 a R\$ 5,58 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 5,82 para R\$ 6,03**, para o **ITEM 01 – Gasolina Comum**.



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo *Menor Preço Compras* para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 08 itens conforme imagens anexas, e a média de mercado para o item é de R\$ 6,52.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 06/02/2025.

**Kariane Doss**  
Departamento de Compras

**DEFERIDO**  
 **INDEFERIDO**

**SEZAR** Assinado de forma digital por SEZAR  
**AUGUSTO** AUGUSTO  
**BOVINO:33** BOVINO:33348170  
**348170915** 915  
Dados: 2025.02.06  
08:36:34 -03'00'

**Sezar Augusto Bovino**  
Prefeito



21 resultados encontrados



**GASOLINA COMUM**  
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



há 8 minutos

± 1,27 Km



**GASOLINA COMUM BICO 4**  
B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO LTDA



há 10 minutos

± 16,39 Km



**GASOLINA ORIG COMUM**  
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA



há 7 minutos

± 17,50 Km



**GASOLINA COMUM BICO 1**  
B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO



há 7 minutos

± 18,37 Km



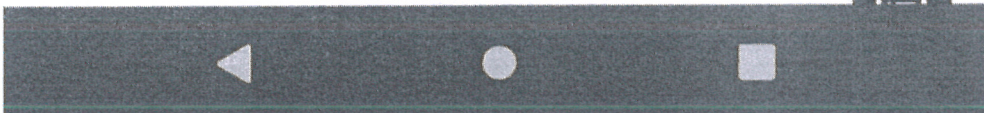
**GASOLINA COMUM**  
AUTO POSTO BAVARESCO



há 12 minutos

± 19,15 Km

**GASOLINA COMUM**



07:57

VoLTE 4G

← Combustíveis



R\$ 6,59



**GASOLINA COMUM**  
SHELL - AUTO POSTO RINALDI



há 3 minutos

± 18,15 Km

R\$ 6,59



**GASOLINA COMUM**  
SHELL - POSTO RINALDI - LTDA



há 23 minutos

± 18,97 Km

R\$ 6,59



**GASOLINA ADITIVADA**  
AUTO POSTO BAVARESCO



há 40 minutos

± 19,15 Km

R\$ 6,62



**GASOLINA COMUM**  
F SKUMRA AUTO POSTO ME



há 4 minutos

± 1,33 Km

R\$ 6,64



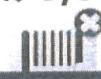
**GASOLINA ORIG ADITIV**  
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA



há 13 minutos

± 17,50 Km

R\$ 6,65



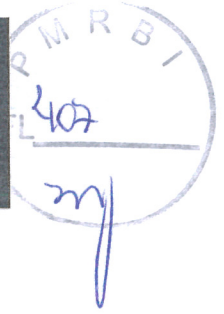
**GASOLINA ADIT SHELL V  
POWER**  
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



07:57

VoLTE 4G

← Combustíveis



R\$ 6,65



**GASOLINA ADIT SHELL V  
POWER**

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



há uma hora

± 1,27 Km

R\$ 6,69



**GASOLINA ADITIVADA BICO  
2**

B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO  
LTDA



há uma hora

± 16,39 Km

R\$ 6,76



**GASOLINA GRID**

F SKUMRA AUTO POSTO ME



há 30 minutos

± 1,33 Km

R\$ 6,84



**GASOLINA V POWER**

SHELL - AUTO POSTO RINALDI



há 3 minutos

± 18,15 Km

R\$ 6,84



**GASOLINA V POWER**

SHELL - POSTO RINALDI - LTDA



há 23 minutos

± 18,97 Km



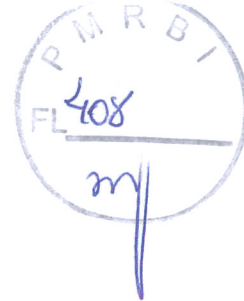


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de fevereiro de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023.

Tendo em vista a solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitada pela Empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, CNPJ: 97.385.801/0001-54, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 165/2024, ORIGINADO DO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2023-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA.

### RELATÓRIO

A empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 01 do lote 1 (GASOLINA COMUM) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços 203/2023 PMRBI, a qual posteriormente gerou o contrato administrativo 165/2024. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item sob o argumento de que o preço contratado para nos itens sofreu uma elevação no preço, o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item na seguinte proporção:

- item nº 01, do lote 1 (gasolina comum) de R\$ 5,82 para R\$ 6,03.

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que, os preços praticados para o item se encontra em alguns locais, até mesmo superiores ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.

Página 1 de 5





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização da gasolina comum, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estará suportando prejuízo para de entregar o item nº 01 do lote 1, pelo preço inicialmente licitado/registrado, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o percentual pleiteado.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja: *item nº 01, do lote 1 (gasolina comum) de R\$ 5,82 para R\$ 6,03.*

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de fevereiro de 2025.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/02/2025

Ao Departamento de Licitação

**Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023**  
**FORNECEDOR: AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss  
Departamento de Compras

Recibido em 06/02/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Aos dias 06 (seis) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. **WLADIS CLEODON HAENISCH**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-3SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 005.937.069-60, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para manutenção de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
1	1	GASOLINA COMUM	5,82	3,61%	6,,03	0,21	29.521,27	6.199,47
<b>TOTAL</b>								<b>6.199,47</b>

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 6.199,47** (seis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), passando o valor do contrato de R\$ 173.734,39 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), para R\$ 179.933,86 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

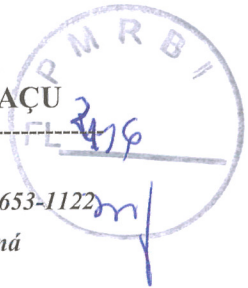
**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2025.02.06 13:41:44  
SEZAR AUGUSTO BOVINO -03'00'  
Prefeito Municipal

  
WLADIS CLEODÓN HAENISCH  
AUTO POSTO FRANCI LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 165/2024-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 103/2023-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

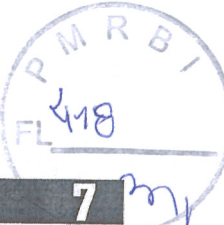
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. WLADIS CLEODON HAENISCH, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-3SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 005.937.069-60.

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção de veículos da frota municipal.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 6.199,47 (seis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), passando o valor do contrato de R\$ 173.734,39 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), para R\$ 179.933,86 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Data de assinatura: 06/02/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 83400-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função/Programática	Cota	Fundo de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.006.2011	250	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2015	310	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2019	340	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2029	360	103	3.390.36.00.00
TOTAL		1300		10.350,00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025-PMRBI**  
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-PMRBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: MURLO POSTINGLER, pessoa física, brasileira(o), maior, inscrita no CPF sob o nº 11.913.289-45, portador da cédula de identidade civil RG nº 14.224.207-9, com sede na av. XV de novembro, nº 16, 8400, CEP: 83400-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$9.000,00 (nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função/Programática	Cota	Fundo de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.006.2011	250	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2015	310	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2019	340	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2029	360	103	3.390.36.00.00
TOTAL		1300		9.000,00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025-PMRBI**  
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-PMRBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: SAMUEL SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira(o), maior, inscrita no CPF sob o nº 063.844.069-98, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.354.342-8, com sede na Rua Domingos Pio, nº 54, centro, CEP: 83400-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$18.650,00 (dezoisete mil seiscentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função/Programática	Cota	Fundo de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.006.2011	250	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2015	310	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2019	340	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2029	360	103	3.390.36.00.00
TOTAL		1300		18.650,00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025-PMRBI**  
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-PMRBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 83400-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: SIMONE CAROLINE DE SOUZA ARAUJO, pessoa física, brasileira(o), maior, inscrita no CPF sob o nº 094.230.031-32, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12618729-9, com sede na Rua Paredão Teviera, nº 154, Zanatta, CEP: 83400-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função/Programática	Cota	Fundo de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.006.2011	250	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2015	310	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2019	340	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2029	360	103	3.390.36.00.00
TOTAL		1300		13.500,00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025-PMRBI**  
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-PMRBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: SIMONE DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira(o), maior, inscrita no CPF sob o nº 094.230.031-32, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10330053-5, com sede na Rua Lambedor, nº 6, distrito Campo de Bugre, CEP: 83400-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função/Programática	Cota	Fundo de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.006.2011	250	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2015	310	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2019	340	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2029	360	103	3.390.36.00.00
TOTAL		1300		13.500,00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025-PMRBI**  
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-PMRBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: THAIS CRISTINA DE LIMA ALBINO, pessoa física, brasileira(o), maior, inscrita no CPF sob o nº 118.138.699-36, portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.352.976-2, com sede na Rua Leônidas Krugger, nº 208, Vila Alegre, CEP: 83400-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função/Programática	Cota	Fundo de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.006.2011	250	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2015	310	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2019	340	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2029	360	103	3.390.36.00.00
TOTAL		1300		17.100,00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025-PMRBI**  
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-PMRBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 83400-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: THAIZE BRZEZINSKI, pessoa física, brasileira(o), maior, inscrita no CPF sob o nº 104.762.839-21, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.852.441-0, com sede no Assentamento Irno Alves, nº 0, CEP: 83400-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$9.000,00 (nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função/Programática	Cota	Fundo de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.006.2011	250	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2015	310	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2019	340	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2029	360	103	3.390.36.00.00
TOTAL		1300		9.000,00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025-PMRBI**  
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-PMRBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador da cédula de identidade nº 1.120.191.55/PP/PR - CPF/MF nº 333.181.709-15.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$9.000,00 (nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função/Programática	Cota	Fundo de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.006.2011	250	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2015	310	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2019	340	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2029	360	103	3.390.36.00.00
TOTAL		1300		9.000,00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025-PMRBI**  
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-PMRBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*)421/653-1122  
 83140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador da cédula de identidade nº 1.120.191.55/PP/PR - CPF/MF nº 333.181.709-15.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$9.000,00 (nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função/Programática	Cota	Fundo de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.006.2011	250	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2015	310	103	3.390.36.00.00
2025	12.361.006.2019	340	103	3.390.36.00.00
2025				